



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1147, quinta-feira, 21 de março de 2019

LEI Nº 8.674, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Denomina Logradouro Público no Município.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica denominada EWALD HOLZ a ponte sobre o Rio Cubatão, que está localizada na Estrada Saí, no Bairro Jardim Paraíso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/03/2019, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3396733** e o código CRC **0ED00ADB**.

DECRETO Nº 33.800, de 21 de março de 2019.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 25 de março de 2019:

- Jean Maros Junior, para o cargo de Coordenador I - Área de Controle e Manutenção Predial - Unidade de Obras.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/03/2019, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3396751** e o código CRC **06873A97**.

DECRETO Nº 33.801, de 21 de março de 2019.**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 20 de março de 2019:

- José Carlos dos Santos, do cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 21/03/2019, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3396862** e o código CRC **2BC944C3**.

DECRETO Nº 33.802, de 21 de março de 2019.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de JOSEPINA SCHRODER e outros, ou quem de direito, localizada na Rua Parati, Bairro Nova Brasília.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de JOSEPINA SCHRODER E OUTROS, ou de quem de direito, para a implantação de acessibilidade para Unidade Escolar, a seguir descrita:

“Um terreno de formato irregular, localizado nesta cidade, no Bairro Nova Brasília, Rua Parati, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a leste, partindo-se do vértice V1 com coordenadas E=713541,6287 e N=7083330,6260, seguindo com azimute 10°49'30" e distância 15,39m (quinze metros e trinta e nove centímetros) chega-se ao vértice V2 com coordenadas E=713544,5191 e N=7083345,7421, confrontando com Rua Parati. A norte, lado direito de quem de frente olha com três linhas, a 1ª linha partindo-se do vértice V2 com azimute de 267°58'33" e distância 30,00m (trinta metros) chega-se ao vértice V3 com coordenadas E=713514,5386 e N=7083344,6824; a 2ª linha defletindo à esquerda, partindo-se do vértice V3 com azimute de 190°49'41" e distância 10,39m (dez metros e trinta e nove centímetros) chega-se ao vértice V4, com coordenadas E=713512,5867 e N=7083334,4774; e a 3ª linha, defletindo à direita, partindo-se do vértice V4, com azimute de 267°58'34" e distância 32,50m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) chega-se ao vértice V5, com coordenadas E=713480,1070 e N=7083333,3296, todas confrontando Área Remanescente da Matrícula nº 29.209, de propriedade

de Josepina Schröder, Valmir Schröder, Roseli Klug Schröder, Viviane Schröder e Patricia Schröder. Fazendo travessão de fundos a oeste, partindo-se do vértice V5, com azimute de 190°49'41" e distância 5,00m (cinco metros) chega-se ao vértice V6, com coordenadas E=713479,1677 e N=7083328,4186, confrontando com Área Remanescente da Matrícula nº 29.209, de propriedade de Josepina Schröder, Valmir Schröder, Roseli Klug Schröder, Viviane Schröder e Patricia Schröder. A sul, lado esquerdo, de quem de frente olha, partindo-se do vértice V6, com azimute de 87°58'34" e distância 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com terras do Município de Joinville (Edificação nº 590). Com uma área total de 608,56m² (seiscentos e oito metros e cinquenta e seis decímetros quadrados). Sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob nº 29.209, da 2ª Circunscrição desta Comarca e parte da inscrição imobiliária nº 13.10.12.63.3067.000."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/03/2019, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3397153** e o código CRC **498FC7DE**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 116/2019

Nomeia os fiscalizadores para o(s) contrato(s) administrativo(s) vigente(s) firmado(s) entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro(s).

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de publicação da presente portaria, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
88/2015-C	Contratação de serviços de agência de publicidade, compreendendo o planejamento, a criação, a distribuição, a veiculação e o controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da Lei nº 12.232/2010, objetivando promover a divulgação da Câmara de Vereadores de Joinville na atividade institucional, conforme especificações contidas no Edital da Concorrência nº 64/2015.	Carlos Henrique Campos Braga Marques João Francisco da Silva Cristiane Cirne Vieira Arndt Splitter	Jeferson Luis dos Santos

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 19 de março de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 20/03/2019, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3389288** e o código CRC **0D5297D8**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 117/2019

Nomeia os fiscalizadores para a(s) ata(s) de registro de preços vigente(s) firmada(s) entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro(s).

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar a(s) ata(s) de registro de preços abaixo relacionadas, firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura da ata, nos termos que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
08/2019	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Coffee break para os eventos do Programa Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Joinville.	Juliana Filippe Gabriela C. Carvalho G. Santos	Luana Santos de Oliveira

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 19 de março de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 20/03/2019, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3389298** e o código CRC **5E2B91BF**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 118/2019

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de publicação da presente portaria, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
45/2018	Locação de sistema de gestão integrado do tipo ERP em nuvem contemplando: controle contábil, orçamentário, financeiro, compras, licitação, contratos, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência. Compreendendo: Manutenção, novas funcionalidades e serviços de suporte técnico, para a Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de 2019.	Franciny Roberta dos Santos Mônica Gomes Westrup	Paulo Sérgio de Simas Horn

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 20/03/2019, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3389307** e o código CRC **5DFEB518**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 119/2019

Concede licença à gestante.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Conceder, em conformidade com o art. 124, da Lei Complementar nº 266/2008, de 05 de abril de 2008, “licença à gestante”, à servidora Milena Bruns, de 14 de março de 2019 a 09 de setembro de 2019.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 20/03/2019, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3389315** e o código CRC **1990AEEE**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

PORTARIA Nº 010/2019

Designa servidores responsáveis pela realização de despesas sob o regime de Adiantamento de Recursos, na Secretaria de Esportes, nos termos previstos no Art. 8º e seu parágrafo único, do Decreto 18.847, de 27/03/2012 e Art. 4º da Instrução Normativa nº TC 14/2012, de 13/06/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

O Secretário da Secretaria de Esportes, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os termos previstos no Art. 8º e seu parágrafo único, do Decreto 18.847, de 27/03/2012 e Art. 4º da Instrução Normativa nº TC 14/2012, de 13/06/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

Jean Rogers Kupicki matrícula 33.536

Bruno Kurtz de Souza 48.899

Como responsáveis pela conta adiantamento aberta pela Secretaria de Esportes, com a finalidade única e exclusiva para recebimento de recursos para despesas sob o regime de Adiantamento de Recursos e a respectiva Prestação de Contas.

Como responsáveis pelas despesas oriundas de recursos para despesas sob o regime de Adiantamento de Recursos, observando a legislação aplicável desde a solicitação à Área Administrativa até a Prestação de Contas, observando ainda os princípios da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência, da moralidade e da economicidade, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Joao, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3393732** e o código CRC **AFFF6D0E**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

Portaria nº 009/2019

O Secretário Municipal de Esportes, Amarildo João, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.275 de 27 e janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Dispensa de Lic. Art. 24, Inciso I e II, SEI nº 3352783/2019, firmado entre a Secretaria de Esportes e a empresa Gilceu Girardi Bandeiras - ME, cujo objeto versa sobre aquisição de faixas personalizadas necessárias

para a realização do evento Concurso Rei e Rainha da 3ª Idade 2019 pela Secretaria de Esportes, conforme o Termo de Referência que está sob a responsabilidade da Unidade Técnica.

Fiscal Requisitante: Jean Rogers Kupick – matrícula 33.536 Titular

Fiscal Técnico: Guilherme Mertz da Costa - matrícula 44.566 Titular

Fiscal Administrativo: Ketuly Luana de Souza Gomes - matrícula 22.808 Titular

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representando a área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e requisitante do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e certificação de documento fiscal.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Joao, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3393249** e o código CRC **C23188AC**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

Portaria nº 008/2019

O Secretário Municipal de Esportes, Amarildo João, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.275 de 27 e janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 100/2019, firmado entre a Secretaria de Esportes e a empresa K'sports Comércio e Indústria de Materiais Esportivos Ltda Epp, cujo objeto versa sobre aquisição de troféus para premiação nos eventos promovidos pela Secretaria de Esportes, conforme o Termo de Referência que está sob a responsabilidade da Unidade Técnica.

Fiscal Requisiteante: Jean Rogers Kupicki – matrícula 33.536 008 Titular

Fiscal Técnico: Guilherme Mertz da Costa - matrícula 44.566 Titular

Fiscal Administrativo: Ketuly Luana de Souza Gomes - matrícula 22.808 Titular

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representando a área requisitante

do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e requisitante do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e certificação de documento fiscal.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Joao, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3393078** e o código CRC **692ED85D**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UGM

PORTARIA Nº 004/2019

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da **Contratação Direta nº 003/2019**, firmada entre o Município de Joinville e a empresa AUTO PECAS ASLIVIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.833.422/0001-54, cujo objeto refere-se à Aquisição de Baterias 100Ah para uso da UVM-01 - Unidade de Vídeo Monitoramento da Guarda Municipal, marca/modelo M.BENZ/COMIL placa QHH-2272 com Substituição das Peças e/ou Componentes do Veículo, a base de troca. **na forma do Termo de Dispensa de Licitação SEI nº 3338246/2019 - SAP.USU.ADI.**

A comissão fica assim constituída:

Membros efetivos:

Sergio Afonso de Souza - matrícula nº 45.541;

Eduardo Ferraz dos Santos Sontag - matrícula nº 45.546;

Andréa da Silva de Macedo - matrícula nº 33.905

Membro suplente:

Robinson da Maia - matrícula nº 45.542

Vitor Hugo Cabral e Silva - matrícula nº 45.553

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto do prestador de serviço que estiver sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviço;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do Termo de Referência e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do Termo de Dispensa informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Termo de Referência e o ato licitatório;

VIII - propor aplicação das sanções administrativas à prestadora de serviço, em virtude de inobservância ou desobediência ao Termo de Referência.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bráulio Cesar da Rocha Barbosa

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3391262** e o código CRC **6276AA59**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**PORTARIA GABP N° 024/2019 - DETRANS**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto n° 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 418, de 03 de julho de 2014;

Nos termos do art. 5° da Lei Federal n° 8.666/93, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de telefonia fixa (linha de dados para semáforos) e o número de atendimento 153, atividades essas essenciais para o desempenho das atividades do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

Fornecedor: OI S/A

Empenhos: 14/2019 e 101/2019

Valores : R\$ 800,00 e R\$ 15.000,00

Joinville, 21 de março de 2019.

Bráulio César da Rocha Barbosa
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 21/03/2019, às 11:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3393224** e o código CRC **3CBC3BFB**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 023/2019 - DETRANS

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto n° 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 418, de 03 de julho de 2014;

Nos termos do art. 5° da Lei Federal n° 8.666/93, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço telefônico móvel (*chip* para semáforos), atividade essa essencial para o desempenho das atividades do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

Fornecedor: OI Móvel S/A

Empenhos: 47/2019; 39/2019 e 102/2019

Valores : R\$ 9.600,00 e R\$ 15.000,00

Joinville, 21 de março de 2019.

Bráulio César da Rocha Barbosa

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 21/03/2019, às 11:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3392933** e o código CRC **D2DA9BA5**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

PORTARIA N° 005/2019

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Gilson Fagundes de**

Paula no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 31.297 de 18 de Abril de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 004/2016**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **COOPERTTERJ - Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville CNPJ 05.154.812/0001-05**, que tem por objeto **contratação de retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba nas suas respectivas áreas de abrangência, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 161/2015.**

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Mauro Möller - Matrícula: 50494

Efetivo: Marlon Merkle - Matrícula: 48600

Suplente: Vanderlei Pendzura - Matrícula: 48817

Suplente: Conrado Schuchardt Júnior - Matrícula: 22526

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Claudemir Damas - Matrícula: 42509

Suplente: Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula: 38634

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Documento SEI nº 2285084 - SPP.GAB/SPP.NAD, de 23/08/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Fagundes de Paula**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 21/03/2019, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3391395** e o código CRC **649BCFDF**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 282/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 314/2018.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 314/2018, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimentos, instalações e recuperação de telas mosquiteiras nas unidades escolares do Município de Joinville/SC, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Rosane Mebs – Titular

Rose Mary Fogolari Behnke – Titular

Elexandro Fagundes – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Vanessa Fernandes Vieira – Suplente

Ricardo Dino Pinheiro – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de março de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3389806** e o código CRC **1CD30F9B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 281/2019 - SED.GAB**

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 125/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Selbetti Gestão de Documentos S.A..

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 125/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Selbetti Gestão de Documentos S.A., cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Fiscal Técnico:

Clarice Maria Vieira – Titular

Cristiane de Fátima Panoch – Suplente

Fiscal Administrativo:

Renato Buzzi – Titular

Vanessa Fernandes Vieira – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de março de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3389762** e o código CRC **97F96F6A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 280/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 110/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Centro Educacional D' Paula Eireli - ME.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 110/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Centro Educacional D' Paula Eireli - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realizar formação continuada para profissionais da rede municipal de ensino de Joinville/SC.

Fiscal Requisitante:

Deisemara Sebold – Titular

Caroline Michele Brunken – Suplente

Fiscal Técnico:

Maéle Cardoso Avila – Titular

Valdirene Stiegler Simão – Suplente

Fiscal Administrativo:

Solange da Veiga da Maia – Titular

Josiana de Souza – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de março de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3389743** e o código CRC **66C046C5**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD**PORTARIA N° 006/2019**

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, **Gilson Fagundes de Paula** no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 31.297 de 18 de Abril de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal n° 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1° - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do **Contrato n° 005/2016**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **COOPERTTERJ-Cooperativa de Transporte e Terraplenagem da Região de Joinville**, que tem por objeto a Contratação de retroescavadeira 4x4 (dupla tração), com operador para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura de Pirabeiraba nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Mauro Möller- Matrícula: 50494

Efetivo: Marlon Merkle - Matrícula: 48600

Suplente: Vanderlei Pendzura - Matrícula: 48817

Suplente: Conrado Schuchardt Júnior - Matrícula: 22526

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Claudemir Damas - Matrícula: 42509

Suplente: Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula: 38634

Art. 2° - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado

no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria documento SEI nº 2285283 - SPP.GAB/SPP.NAD, de 23/08/2018.

Rua Joinville, 13.500 - CEP 89239-220 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Fagundes de Paula**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 21/03/2019, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3391626** e o código CRC **57C8CBD4**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

PORTARIA Nº 007/2019

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, **Gilson Fagundes de Paula** no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 31.297 de 18 de Abril de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 006/2016**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **Rogério Andrioli EPP CNPJ 85.097.574/0001-82**, que tem por objeto a **contratação de serviço de escavadeira hidráulica modelo CAT 315 ou similar, para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pela Subprefeitura na sua respectiva área de**

abrangência, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2015.

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Mauro Möller - Matrícula: 50494

Efetivo: Marlon Merkle - Matrícula: 48600

Suplente: Vanderlei Pendzura - Matrícula: 48817

Suplente: Conrado Schuchardt Júnior - Matrícula: 22526

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Claudemir Damas - Matrícula: 42509

Suplente: Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula: 38634

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Fagundes de Paula**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 21/03/2019, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3391800** e o código CRC **B0FC5D61**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

PORTARIA Nº 008/2019

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, **Gilson Fagundes de Paula** no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 31.297 de 18 de Abril de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 015/2016**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **COOPERTTERJ - Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville CNPJ 05.154.812/0001-05**, que tem por objeto **contratação de retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba nas suas respectivas áreas de abrangência, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 161/2015.**

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Mauro Möller - Matrícula: 50494

Efetivo: Marlon Merkle - Matrícula: 48600

Suplente: Vanderlei Pendzura - Matrícula: 48817

Suplente: Conrado Schuchardt Júnior - Matrícula: 22526

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Claudemir Damas - Matrícula: 42509

Suplente: Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula: 38634

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria SEI nº 2285504 - SPP.GAB/SPP.NAD, de 23/08/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Fagundes de Paula**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 21/03/2019, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3391922** e o código CRC **C6FD33F7**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

PORTARIA Nº 009/2019

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, **Gilson Fagundes de Paula** no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 31.297 de 18 de Abril de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 036/2016**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **Hardt Transportes Ltda CNPJ 18.138.306/0001-74**, que tem por objeto **contratação de caminhões basculantes, diferencial duplo, com capacidade para 10m³ para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectiva as áreas de abrangência, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 259/2015.**

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Mauro Möller - Matrícula: 50494

Efetivo: Marlon Merkle - Matrícula: 48600

Suplente: Vanderlei Pendzura - Matrícula: 48817

Suplente: Conrado Schuchardt Júnior - Matrícula: 22526

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Claudemir Damas - Matrícula: 42509

Suplente: Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula: 38634

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria Documento SEI nº 2292340 - SPP.GAB/SPP.NAD, de 23/08/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Fagundes de Paula**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 21/03/2019, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3392012** e o código CRC **F537309D**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

PORTARIA Nº 010/2019

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, **Gilson Fagundes de Paula** no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 31.297 de 18 de Abril de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 108/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba e a empresa Terraplenagem MF Ltda ME, inscrita no C.N.P.J. n º 12.443.142/0001-02, que tem por objeto a contratação de Rolo Compactador para atender os serviços de zeladoria pública. Pregão Eletrônico nº 175/2017.

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Mauro Möller - Matrícula: 50494

Efetivo: Marlon Merkle - Matrícula: 48600

Suplente: Vanderlei Pendzura - Matrícula: 48817

Suplente: Conrado Schuchardt Júnior - Matrícula: 22526

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Claudemir Damas - Matrícula: 42509

Suplente: Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula: 38634.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou

desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria Documento SEI nº 2292409 - SPP.GAB/SPP.NAD, de 23/08/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Fagundes de Paula, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 21/03/2019, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3392117** e o código CRC **848455D4**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

PORTARIA Nº 011/2019

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Gilson Fagundes de Paula**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 31.297 de 18 de Abril de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de **Contrato nº 154/2018**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **Los Borges Transportes e Terraplenagem Ltda - EPP**, que tem por objeto a contratação de motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Mauro Möller - Matrícula: 50494

Efetivo: Marlon Merkle - Matrícula: 48600

Suplente: Vanderlei Pendzura - Matrícula: 48817

Suplente: Conrado Schuchardt Júnior - Matrícula: 22526

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Claudemir Damas - Matrícula: 42509

Suplente: Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula: 38634

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações;

IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria Documento SEI nº 2292508 - SPP.GAB/SPP.NAD, de 23/08/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Fagundes de Paula**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 21/03/2019, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3392247** e o código CRC **286C54A0**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

PORTARIA Nº 012/2019

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Gilson Fagundes de Paula** no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 31.297 de 18 de Abril de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 317/2015**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **Transportes Lenschow Ltda ME CNPJ 06.035.925/0001-54**, que tem por objeto a **contratação de serviços de caminhões basculantes com capacidade para 10m3 para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, conforme Pregão Presencial Nº 053/2015**.

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Mauro Möller - Matrícula: 50494

Efetivo: Marlon Merkle - Matrícula: 48600

Suplente: Vanderlei Pendzura - Matrícula: 48817

Suplente: Conrado Schuchardt Júnior - Matrícula: 22526

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Claudemir Damas - Matrícula: 42509

Suplente: Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula: 38634

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria documento SEI nº 2304475 - SPP.GAB/SPP.NAD, de 23/08/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Fagundes de Paula**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 21/03/2019, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3392513** e o código CRC **2ECF795A**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD**PORTARIA Nº 013/2019**

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, **Gilson Fagundes de Paula** no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 31.297 de 18 de Abril de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 326/2017**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **JC Locações de Máquinas Eireli CNPJ 09.686.119/0001-34**, que tem por objeto a **contratação de Retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras. Pregão Eletrônico nº 169/2017.**

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Mauro Möller - Matrícula: 50494

Efetivo: Marlon Merkle - Matrícula: 48600

Suplente: Vanderlei Pendzura - Matrícula: 48817

Suplente: Conrado Schuchardt Júnior - Matrícula: 22526

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Claudemir Damas - Matrícula: 42509

Suplente: Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula: 38634.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria documento SEI nº 2305503 - SPP.GAB/SPP.NAD, de 23/08/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Fagundes de Paula**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 21/03/2019, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3393251** e o código CRC **8CE7BF0B**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

PORTARIA Nº 014/2019

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, **Gilson Fagundes de Paula** no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 31.297 de 18 de Abril de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 335/2016**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **JC Locações de Máquinas Eireli, CNPJ 09.686.119/0001-34** que tem por objeto **serviço de caminhão com carroceria aberta de 7 metros, com guindauto, capacidade de até 7 toneladas, com fornecimento de combustível e motorista/operador para carregamento de tubos e outros materiais diversos, conforme especificações abaixo, na forma de PREGÃO PRESENCIAL nº 153/2016**.

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Mauro Möller - Matrícula: 50494

Efetivo: Marlon Merkle - Matrícula: 48600

Suplente: Vanderlei Pendzura - Matrícula: 48817

Suplente: Conrado Schuchardt Júnior - Matrícula: 22526

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Claudemir Damas - Matrícula: 42509

Suplente: Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula: 38634

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria SEI nº 2305938 - SPP.GAB/SPP.NAD, de 23/08/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Fagundes de Paula**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 21/03/2019, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3393390** e o código CRC **1B42F018**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

PORTARIA Nº 015/2019

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, **Gilson Fagundes de Paula** no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 31.297 de 18 de Abril de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 346/2016**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **Transportes Lenschow Ltda ME**, CNPJ **06.035.925/0001-54** que tem por objeto **contratação de caminhão basculante com capacidade de 5m3 e diferencial reduzido, para transporte de diversos materiais para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 126/2016.**

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Mauro Möller - Matrícula: 50494

Efetivo: Marlon Merkle - Matrícula: 48600

Suplente: Vanderlei Pendzura - Matrícula: 48817

Suplente: Conrado Schuchardt Júnior - Matrícula: 22526

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Claudemir Damas - Matrícula: 42509

Suplente: Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula: 38634

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria SEI nº 2306111 - SPP.GAB/SPP.NAD, de 23/08/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Fagundes de Paula**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 21/03/2019, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3393531** e o código CRC **902E7FB6**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

PORTARIA Nº 016/2019

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, **Gilson Fagundes de Paula** no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 31.297 de 18 de Abril de 2018 e

em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 364/2017**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **Osmar José Rosa EPP, inscrita no C.N.P.J. n º 86.966.728/0001-98**, que tem por objeto a **contratação de um caminhão basculante com capacidade de 10m³ para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras. Pregão Eletrônico nº 124/2017.**

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Mauro Möller - Matrícula: 50494

Efetivo: Marlon Merkle - Matrícula: 48600

Suplente: Vanderlei Pendzura - Matrícula: 48817

Suplente: Conrado Schuchardt Júnior - Matrícula: 22526

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Claudemir Damas - Matrícula: 42509

Suplente: Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula: 38634.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria SEI nº 2306407 - SPP.GAB/SPP.NAD, de 23/08/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Fagundes de Paula, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 21/03/2019, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3393679** e o código CRC **197DD468**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

PORTARIA Nº 017/2019

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Gilson Fagundes de Paula** no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 31.297 de 18 de Abril de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 410/2015**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **JC Locações de Máquinas Eireli ME**, que tem por objeto a **Contratação de mini-escavadeira hidráulica com operador e fornecimento de combustível para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura de Pirabeiraba nas suas respectivas áreas abrangidas.**

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Mauro Möller - Matrícula: 50494

Efetivo: Marlon Merkle - Matrícula: 48600

Efetivo: Vanderlei Pendzura - Matrícula: 48817

Suplente: Conrado Schuchardt Júnior - Matrícula: 22526

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Claudemir Damas - Matrícula: 42509

Suplente: Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula: 38634

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria documento SEI nº 2306454 - SPP.GAB/SPP.NAD, de 23/08/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Fagundes de Paula**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 21/03/2019, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3393788** e o código CRC **D9BE1C67**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

PORTARIA Nº 018/2019

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Gilson Fagundes de Paula**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 31.297 de 18 de Abril de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de **Contrato nº 490/2018**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **Los Borges Transportes e Terraplenagem Ltda**, que tem por objeto a contratação de motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Mauro Möller - Matrícula: 50494

Efetivo: Marlon Merkle - Matrícula: 48600

Suplente: Vanderlei Pendzura - Matrícula: 48817

Suplente: Conrado Schuchardt Júnior - Matrícula: 22526

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Claudemir Damas - Matrícula: 42509

Suplente: Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula: 38634

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações;

IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e

das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria Documento SEI nº 2909303 - SPP.GAB/SPP.NAD, de 13/12/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Fagundes de Paula**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 21/03/2019, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3393998** e o código CRC **9E552B91**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

PORTARIA Nº 019/2019

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, **Gilson Fagundes de Paula**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 31.297 de 18 de Abril de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de **Contrato nº 494/2018**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **Rogério**

Andrioli EPP, que tem por objeto a contratação de Retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Mauro Möller - Matrícula: 50494

Efetivo: Marlon Merkle - Matrícula: 48600

Suplente: Vanderlei Pendzura - Matrícula: 48817

Suplente: Conrado Schuchardt Júnior - Matrícula: 22526

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Claudemir Damas - Matrícula: 42509

Suplente: Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula: 38634

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações;

IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria Documento SEI nº 2946102 - SPP.GAB/SPP.NAD, de 18/12/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Fagundes de Paula, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 21/03/2019, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3394195** e o código CRC **8F33A3AB**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

PORTARIA Nº 020/2019

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Gilson Fagundes de Paula**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 31.297 de 18 de Abril de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de **Contrato nº 509/2018**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **JC Locações de Máquinas Eireli - ME**, que tem por objeto a contratação de Escavadeira Hidráulica para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Mauro Möller - Matrícula: 50494

Efetivo: Marlon Merkle - Matrícula: 48600

Suplente: Vanderlei Pendzura - Matrícula: 48817

Suplente: Conrado Schuchardt Júnior - Matrícula: 22526

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Claudemir Damas - Matrícula: 42509

Suplente: Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula: 38634

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações;

IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria Documento SEI nº 2955512 - SPP.GAB/SPP.NAD, de 19/12/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Fagundes de Paula**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 21/03/2019, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3394395** e o código CRC **8FBB90C0**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**PORTARIA GABP N° 025/2019 – DETRANS****Institui Comissão para Fiscalização do Contrato n° 126/2019**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto n° 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato n° 126/2019, originada por meio do processo licitatório de Pregão Eletrônico n° 022/2019, firmado entre o Município de Joinville – Departamento de Trânsito de Joinville e a empresa **Selbetti Gestão de Documentos S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n° 83.483.230/0001-86, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel, para uso no Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

A comissão fica assim constituída:

Fiscais Requisitantes:

- Gisele Regina Marangoni Daumann, matrícula 487
- José Leomar Gonçalves, matrícula 395

Fiscal Técnico:

- Pedro Celso Faria Pacheco, matrícula 747

Fiscais Administrativos:

- Patrícia Negherbon, matrícula 751
- Simone Hasselmann, matrícula 406

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo

os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Joinville, 21 de março de 2019.

Bráulio César da Rocha Barbosa
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 21/03/2019, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3394401** e o código CRC **4484CEF8**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 133/2019/HMSJ

O Diretor Executivo do Hospital Municipal São José, Fabrício da Rosa, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 29.997, de 31 de outubro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.175 de 04 de março de 2005, Decreto nº 29.556, de 21 de agosto de 2017, Portaria nº 064/2018 do Hospital Municipal São José, Decreto Municipal nº 30.159 de 05 de

dezembro de 2017 e Decreto Municipal nº 18.969 de 26 de abril de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.004692-7, em face da empresa CMDI - Centro Médico de Diagnósticos por Imagem. (CNPJ nº 79.382.164/0001-80), para apurar eventual Reconhecimento de Dívida, nos termos do RELATÓRIO INICIAL SEI Nº 3309641 - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.APA.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.004692-7 será conduzido pelos membros da Comissão permanente para apuração de descumprimento de normas aplicáveis a licitações, contratos e atas de registro de preços nomeados por Portaria Conjunta do Secretário da Saúde e do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabricio da Rosa
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2019, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3396214** e o código CRC **266B4942**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 120/2019

Nomeia servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 21 de março de 2019:

- José Carlos dos Santos, no cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Mauricio Soares – MDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 21 de março de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragão**, Usuário **Externo**, em 21/03/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3397657** e o código CRC **A52FB267**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA N° 0030/2019

Aprova a atualização da Instrução Normativa SAMA nº 001/2019, que regulamenta os trâmites do processo Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental e Meio Ambiente -

Defesa de Processo Administrativo Ambiental, para apuração de infrações ambientais previstas na Lei Complementar Municipal nº 29/1996 - Código Municipal do Meio Ambiente, no âmbito do Município de Joinville.

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Joinville, Jonas de Medeiros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e pelo Decreto nº 30.320, de 18 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovada a atualização da Instrução Normativa SAMA nº 001/2019 - anexo único desta Portaria (documento SEI 3382425), que regulamenta os trâmites do processo **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental e Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental**, para apuração de infrações ambientais previstas na Lei Complementar Municipal nº 29/1996 - Código Municipal do Meio Ambiente, no âmbito do Município de Joinville.

Art. 2º A Instrução Normativa SAMA nº 001/2019 deverá ser observada por todas as unidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º Revoga-se a Portaria SAMA nº 007/2019, publicada em 06/02/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3382431** e o código CRC **DA3A9BD5**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 289/2019 - SED.GAB**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização da Compra Direta nº 30 - Nota de Empenho 2326/2019.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização da Compra Direta nº 30 - Nota de Empenho 2326/2019; firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e Auto Peças Juquinha Ltda, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais para o curso de "auto box" para utilização nas aulas práticas.

Comissão:

Edson Possamai – Efetivo

Sandra Regina Bernardes Trapp – Efetivo

Julio Cesar Orige – Efetivo

Idelma Pereira – Suplente

Patrícia Costa – Suplente

Cristina Amaral Nogueira – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Nota de Empenho;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Nota de Empenho, assim como das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se

mostrarem desconformes com a Nota de Empenho e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Nota de Empenho e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência da Nota de Empenho.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21 de março de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3397215** e o código CRC **09ECFF3E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 290/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização da Compra Direta nº 32 - Nota de Empenho 2303/2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização da Compra Direta nº 32 - Nota de Empenho 2303/2019; firmado entre a Prefeitura

Municipal de Joinville e Auto Peças Joinville Ltda, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais para o curso de "auto box" para utilização nas aulas práticas.

Comissão:

Edson Possamai – Efetivo

Sandra Regina Bernardes Trapp – Efetivo

Julio Cesar Orige – Efetivo

Idelma Pereira – Suplente

Patrícia Costa – Suplente

Cristina Amaral Nogueira – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Nota de Empenho;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Nota de Empenho, assim como das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Nota de Empenho e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Nota de Empenho e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência da Nota de Empenho.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21 de março de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3397230** e o código CRC **CF4AB816**.

EXTRATO SEI Nº 3357696/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 15 de março de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **173/2018** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Nome da empresa**, que versa sobre a contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. O Município apostila o contrato **incluindo** as dotações orçamentárias a seguir. Justifica-se para adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 3305843 - SAS.UAF. **809/2019** - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.339000. Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. **814/2019** - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000. Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3357696** e o código CRC **C4E356AF**.

EXTRATO SEI Nº 3390709/2019 - SECULT.UAD

Joinville, 21 de março de 2019.

O Município de Joinville através da **Secretaria de Cultura e Turismo**, em atendimento ao item II.II.IV do Termo de Referência SEI nº 1888778 - SECULT.UAD, anexo ao Termo de Contrato nº 394/2018, firmado com a empresa Qualiterm Ar Condicionado LTDA ME, leva ao conhecimento dos interessados, os orçamentos apresentados para substituição de peças, componentes e acessórios do sistema central de climatização instalado no Teatro Juarez Machado e condicionadores de ar split e janeliros instalados no Museu Sambaqui, Arquivo Histórico, Museu Casa Fritz Alt, Casa da Cultura e sede da Secretaria de Cultura e Turismo. Concede-se um prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data da publicação, para manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos com vistas a obtenção de menor preço.

Item	Descrição	Qtde	Qualiterm	Monte Claro	Proterm
			Valor	Valor	Valor
1	Compressor rotativo ar condicionado 9000 btus	02	R\$ 1360,00	R\$ 1880,00	R\$ 2090,00
2	Motor ventilador unidade condensadora	01	R\$ 730,00	R\$ 798,00	R\$ 735,00
3	Nitrogênio (M3)	01	R\$ 150,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00
4	Acetileno (KG)	02	R\$ 290,00	R\$ 330,00	R\$ 324,00
5	Oxigênio (M3)	02	R\$ 124,00	R\$ 186,00	R\$ 176,40
6	Solda foscooper (KG)	0,2	R\$ 24,80	R\$ 36,00	R\$ 35,47
7	Capacitor 35uf	05	R\$ 420,00	R\$ 550,00	R\$ 538,75
8	Fita PVC branca	15	R\$ 247,50	R\$ 270,00	R\$ 300,00
9	Fluido refrigerante R22 (garrafa com 13,6kg)	10	R\$ 8300,00	R\$ 8568,00	R\$ 9122,00
10	Conjunto filtro de ar	03	R\$ 360,00	R\$ 552,60	R\$ 600,00
11	Barra de isolamento (barra com 2 metros)	30	R\$ 360,00	R\$ 405,00	R\$ 450,00
	TOTAL		R\$ 12.366,30	R\$ 13765,60	R\$ 14561,62



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Bussolaro, Coordenador (a)**, em 21/03/2019, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Souza, Gerente**, em 21/03/2019, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3390709** e o código CRC **9B881F24**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 413/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 174/2018**, para futura e eventual Aquisição medicamentos pertencentes ao elenco básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e o Hospital Municipal São José, por item e valor unitário negociado: Item 217, R\$ 0,30. O Termo Aditivo da Ata encontra-se apenas ao Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2019, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3386916** e o código CRC **B767758C**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3389661/2019 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **321/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., que versa sobre a Aquisição medicamentos pertencentes ao elenco básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e o Hospital Municipal São José assinada em 27/02/2019, no valor de R\$ 711,00 (setecentos e onze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 22:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3389661** e o código CRC **538EABAE**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3387258/2019 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **525/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Panificadora e Mercearia Helena Ltda-EPP, que versa sobre a Contratação de empresa para fornecimento de coffee break para capacitações e eventos da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, para a Reunião do Mexa-se Mais, promovida pela Secretaria Municipal da Saúde através do Conselho Municipal da Saúde à ser realizada dias 19 de março de 2019, assinada em 18/03/2019, no valor de R\$ 299,95 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 22:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3387258** e o código CRC **0C4D0386**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3386325/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **890/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CARDIOTRONIC IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, que versa sobre a Aquisição emergencial de fita ou rede de tecidos moles de Politetrafluoretileno para atendimento ao usuário C.A.S, assinada em 20/03/2019, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 22:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/03/2019, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3386325** e o código CRC **52B76E2E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3397514/2019 - SEGOV.UAD

Número: 130/2019

Empenho: 332/2019

Ata de Registro de Preços: 12/2018

Detentora: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA – EPP

Objeto: CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

GRÁFICOS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Confecção de Cartão de visita, 90X50mm, 5x0 cores (CMYK + verniz UV), papel couchê fosco 250 g/m². Cartão de Visitas para: Presidente Claudio Aragão (quantidade 10 centos)).

Data: 20/03/2019

Valor da autorização: R\$ 300,00 (trezentos reais)

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 21/03/2019, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3397514** e o código CRC **5EA9E910**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3388759/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 20 de março de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 051/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: PROMINENT BRASIL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PREPARADORA DE POLÍMERO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim, Diretor(a) Técnico(a)**, em 20/03/2019, às 21:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 21/03/2019, às 05:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3388759** e o código CRC **2082E7B2**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3387890/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 20 de março de 2019.

Contrato: 069/2019 - Período: 20/03/2019 à 31/12/2019.

Empresa: CELITO COPIAS LTDA, inscrita no CNPJ 02.292.798/0001-18.

Objeto: Contratação de empresa para serviço de encadernação para o Hospital Municipal São José de Joinville, conforme **Dispensa de Licitação nº 019/2019**.

Valor: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Verba: 537 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - FR - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 22:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/03/2019, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3387890** e o código CRC **ECC2582D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3387757/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 20 de março de 2019.

Contrato: 068/2019 - Período: 20/03/2019 à 20/03/2020.**Empresa:** ELTRONES EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ 79.858.502/0001-08.**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenções preventivas programadas e corretivas ilimitadas em sistema de tratamento de água, máquinas de hemodiálise e osmose reversas, instaladas na Unidade Renal do Hospital Municipal São José, conforme **Pregão Eletrônico nº 415/2018**.**Valor:** R\$ 75.496,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais)**Verba:** 537 - 3.47001.10.302.6.2.2304.0.339000 - FR 238.Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 22:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/03/2019, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3387757** e o código CRC **F943F3EA**.**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3370828/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 18 de março de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 049/2019**, com os seguintes dados:**CONTRATADA:** PIEPER ELÉTRICA E CONSTRUÇÕES LTDA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPAS E DEMOLIÇÃO DE ABRIGO DE GÁS NA ETA CUBATÃO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias**VALOR:** R\$ 11.995,00 (Onze mil novecentos e noventa e cinco reais)

Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/03/2019, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 21/03/2019, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3370828** e o código CRC **B4F64E2A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3374058/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de março de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **120/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária de Educação, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e **Trama2 Comércio de Informática Eireli**, representada pelo Procurador, Sr. Nilton Trama, que versa a sobre a **aquisição de notebooks para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**, assinado em **19/03/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 62.850,00 (sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2019, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3374058** e o código CRC **CF6A6B6D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3374214/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de março de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **136/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária de Educação, Sra.Sônia Regina Victorino Fachini, e **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, representada pelo Procurador, Sr. Fernando de Aviz, que versa sobre a **aquisição de ferramentas para utilização nas hortas escolares (escolas, CEI's) referente ao programa "Horta Pedagógica na Escola", bem como manutenção dos jardins e pátios das unidades escolares**, assinado em **19/03/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 4.242,50 (quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2019, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3374214** e o código CRC **4DA7A2AC**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3374244/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de março de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n°**127/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e **Erlon Carlos kemper**, representada pelo Sr. Erlon Carlos Kemper, que versa a sobre **a contratação de empresa para fornecimentos, instalações e recuperação de telas mosquiteiras nas unidades escolares do Município de Joinville/SC**, assinado em **19/03/2019**, com a vigência de até 31/12/2019, no valor de R\$ 249.800,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2019, às 12:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 15:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3374244** e o código CRC **EC92C61A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3374458/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de março de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **134/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária de Educação, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e **Apoio Materiais de Construção Ltda**, representada pela Sócia Proprietária Sra. Sandra Regina Reinert Alves, que versa a sobre **aquisição de ferramentas para utilização nas hortas escolares (escolas, CEI's) referente ao programa "Horta Pedagógica na Escola"**, bem como manutenção dos jardins e pátios das unidades

escolares, assinado em **19/03/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 43.692,50 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2019, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3374458** e o código CRC **E941EC10**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3374448/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de março de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **132/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e **Seletiva Comércio de Produtos Alimentícios Eireli**, representada pelo Sr. Edio Lazzarotto, que versa a sobre **aquisição de Alimentação Especial, destinada à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**, assinado em **19/03/2019**, com a vigência até 31/12/2019, no valor de R\$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2019, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3374448** e o código CRC **6FA07CB6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3374618/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de março de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **135/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e **Fer - Max Ferramentas Ltda**, representada pelo Sr. Mário Cesar Moya Martinez, que versa a sobre **aquisição de ferramentas para utilização nas hortas escolares (escolas, CEI's) referente ao programa "Horta Pedagógica na Escola", bem como manutenção dos jardins e pátios das unidades escolares**, assinado em **19/03/2019**, com a vigência até 31/12/2019, no valor de R\$ 3.245,00 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2019, às 12:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 15:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3374618** e o código CRC **795AF3DA**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3374873/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de março de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **133/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e **A.R. Materiais de Construção Ltda**, representada pelo Sr. Vanderlei Reinert, que versa a sobre **aquisição de ferramentas para utilização nas hortas escolares (escolas, CEI's) referente ao programa "Horta Pedagógica na Escola", bem como manutenção dos jardins e pátios das unidades escolares**, assinado em 19/03/2019, com a vigência até 31/12/2019, no valor de R\$ 13.425,00 (treze mil quatrocentos e vinte e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2019, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3374873** e o código CRC **C8D53E46**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3383201/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de março de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **140/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária de Educação, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e **Infotriz Comercial Eireli**, representada pela Proprietária, Sra. Camila de Oliveira Besen, que versa a sobre **aquisição de marcadores de quadro branco para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação**, assinado em **19/03/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 146.910,00 (cento e quarenta e seis mil novecentos e dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2019, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3383201** e o código CRC **022BC7BB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3383328/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de março de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **122/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária da Educação, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e **Fernando de Aviz**, representada pelo Administrador, Sr. Fernando de Aviz, que versa sobre **aquisição de material expediente/material aluno/material arte, para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação**, assinado em **19/03/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 36.044,00 (Trinta e seis mil e quarenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2019, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3383328** e o código CRC **13080A31**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3383540/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de março de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **101/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e **PKB Produtos Químicos Ltda**, representada pelo Sr. Giovanni Kramer Horn, que versa a sobre **aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares, CEIs, Depósito, Bibliotecas e Sede da Secretaria de Educação do Município de Joinville/SC**, assinado em **20/03/2019**, com a vigência até 31/12/2019, no valor de R\$14.375,00 (quatorze mil trezentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2019, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3383540** e o código CRC **80EB5A79**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3383917/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de março de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **138/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sonia Regina Victorino Fachini, e **Fernando de Aviz**, representada pelo Sr. Fernando de Aviz, que versa a sobre **aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares, CEIs, Depósito, Bibliotecas e Sede da Secretaria de Educação do Município de Joinville/SC**, assinado em **19/03/2019**, com a vigência até 31/12/2019, no valor de R\$ 137.696,40 (cento e trinta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2019, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3383917** e o código CRC **919C711E**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 3380806/2019 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 32/2019.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) MOLAS HIDRÁULICAS AÉREAS PARA PORTAS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Contratada: SCHLOSS HAUS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA EPP.

Valor: R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)

Data: 18/03/2019.

Prazo: em até 20 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

Base Legal: artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Claudio Nei Aragão

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 20/03/2019, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3380806** e o código CRC **5B182B7E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3374803/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de março de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº **210/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudeste**, representada pelo Sr. Vilderson Vilsoni Laureano, e **Terraplenagem Andriolli EPP**, representada pelo Sr. Antonio Andriolli, que versa sobre a contratação de serviços de retroescavadeira para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura da Região Sudeste, nas suas respectivas áreas de abrangência. 1º) O Município **reajusta** o contrato pelo índice "IGP-M", referente ao período de março/2018 à fevereiro/2019, em 7,6157% (sete inteiros e seis mil, cento e cinquenta e sete décimos de milésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 21.911,40 (vinte e um mil novecentos e onze reais e quarenta centavos) para R\$ 23.580,84 (vinte e três mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 3067767, com a anuência da Subprefeitura da Região Sudeste através do memorando nº 3067753 - SPSE.NAD e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.3** – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato, por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93." 2º) Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 08/05/2020. Justifica-se considerando a continuidade dos serviços de infraestrutura prestados à comunidade pela Subprefeitura através do uso do objeto deste contrato (retroescavadeira axial 4x2) que desenvolve diversas atividades como abertura de valas, colocação de tubos e carregamento de diversos materiais. Em conformidade com o memorando SEI nº 3188158 - SPSE.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2019, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3374803** e o código CRC **5CD91F3B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3382364/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de março de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **382/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria Habitação**, representada pelo Sr. Romeu de Oliveira, e **Caixa Econômica Federal**, representada pelo Sr. Rodrigo Monteiro Gonçalves da Silva e pelo Sr. Isaque Antonio da Silva, que versa sobre o credenciamento de instituições cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de documentos de cobrança não compensáveis, no padrão FEBRABAN, através de suas agências ou conveniadas em abrangência nacional, para operar recebimentos de créditos de prestações habitacionais e demais taxas de competência do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento. 1º) O Município reajusta o Credenciamento pelo índice “INPC” referente ao período de novembro/2016 à outubro/2017, em 1,8328% (um inteiro e oito mil, trezentos e vinte e oito décimos de milésimos por cento), alterando assim, o valor das tarifas conforme segue: De R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos) para R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) referente à autenticação em cada documento recolhido na rede lotérica e nos correspondentes bancários da contratada; De R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) para R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) referente á caixa de auto atendimento e De R\$ 1,12 (um real e doze centavos) para R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos) referente à pagamentos efetuados pela internet. I. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria da Habitação em atendimento ao memorando nº 2754217- SEHAB.UFO, sendo ainda previsto na Cláusula Décima: “O valor inicialmente contratado será mantido na vigência do contrato, podendo ser atualizado monetariamente no caso de prorrogação pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor”. II. Os efeitos da presente alteração aplicam-se a partir de novembro de 2017. 2º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município reajusta o Credenciamento pelo índice “INPC” referente ao período de novembro/2017 à outubro/2018, em 4,0043% (quatro inteiros e quarenta e três décimos de milésimos por cento), alterando assim, o valor das tarifas conforme segue: De R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) para R\$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos) referente à autenticação em cada documento recolhido na rede lotérica e nos correspondentes bancários da contratada; De R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) para R\$ 1,33

(um real e trinta e três centavos) referente á caixa de auto atendimento e De R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos) para R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos) referente à pagamentos efetuados pela internet. I. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria da Habitação em atendimento ao memorando n° 2754217- SEHAB.UFO, sendo ainda previsto na Cláusula Décima: “O valor inicialmente contratado será mantido na vigência do contrato, podendo ser atualizado monetariamente no caso de prorrogação pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor”. II. Os efeitos da presente alteração aplicam-se a partir de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2019, às 12:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 15:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3382364** e o código CRC **C001E45E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 3371902/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de março de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **18º** Termo Aditivo do Contrato n° **446/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta do Município de Joinville. O Município adita o contrato **alterando** um posto de trabalho. Justifica-se considerando as necessidades da Subprefeitura da Região Centro-Norte. Em conformidade com os memorandos SEI n° 3275533 e n° 3262376 - SAP.UAO.AAO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2019, às 12:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3371902** e o código CRC **B6BB953E**.

ATO DA MESA DIRETORA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Ato da Mesa Diretora nº 54/2019

Altera dispositivos do Ato da Mesa 37/2017, que regulamenta as horas extraordinárias, a compensação de horas, o controle de frequência e as férias na Câmara de Vereadores de Joinville.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, XVI do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, e considerando o §3º do artigo 42 e os artigos 46, 59, 60, 62 ao 69 da Lei Complementar nº 266 de 05 de abril de 2008; considerando que após a entrada em vigor do Ato da Mesa 37/2017 a Administração verificou a necessidade de aprimoramento da norma, resolve:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 10 e o texto do §1º, fica também revogado o §2º, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 10 Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes a cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.

§ 1º Quando houverem atrasos e/ou saídas antecipadas fora do previsto no caput deste artigo, sem a devida compensação dos minutos ou horas faltantes (em conformidade com o §3º deste artigo), estes serão somados e descontados em dobro na folha de pagamento sob a rubrica ‘horas falta’, conforme o art. 51 da Lei Complementar nº 266/2008.

§ 2º REVOGADO (NR)

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 26, revogado o parágrafo único do art. 26 e acrescidos os §1º e §2º, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 26 Após realizado o depósito do adiantamento de férias, o cancelamento de seu usufruto somente poderá ser solicitado pela Chefia imediata por interesse da Administração, com

a devida justificativa e em situação excepcional, sempre com a autorização do Diretor da Área e Diretor Geral e apenas para servidores nomeados para cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único. REVOGADO (NR)

§1º O usufruto das férias canceladas deverá obrigatoriamente acontecer dentro do período de 180 dias contados da data de início do período originalmente solicitado, sendo que o novo período de usufruto deverá obrigatoriamente constar no documento de cancelamento emitido pela Chefia imediata.

§2º Os servidores nomeados para cargos em comissão, declarados em lei como de livre nomeação e exoneração, usufruirão suas férias conforme período constante no recibo de férias, não sendo permitido o cancelamento de seu usufruto.”(NR)

Art. 3º Este ato da mesa diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 27 de fevereiro de 2019

Claudio Aragão

Presidente

Ana Rita Negrini Hermes

Vice-Presidente

James Schroeder

1º Secretário

Lioilson Corrêa

2º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragão, Usuário Externo**, em 21/03/2019, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3389989** e o código CRC **4BA3D042**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 3389693/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de março de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Sueli Teresinha de Souza**, Processo Seletivo - **Edital 001/2015** no Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:30h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 10.3 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 20/03/2019, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3389693** e o código CRC **3AD0F975**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 3397948/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de março de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Caciane da Luz Ferreira** no Processo Seletivo - **Edital 001/2015** no Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal

de Joinville, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:30h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 10.3 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/03/2019, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3397948** e o código CRC **9792F054**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3398064/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de março de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **SILMARA REGINA CARVALHO** no Processo Seletivo - **Edital 001/2015** no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:30h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 10.3 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Thais Cristina Pickler, Servidor(a) Público(a)**, em 21/03/2019, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3398064** e o código CRC **2B499081**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3398123/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de março de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **WASHINGTON LUCAS RAMOS MOREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 001/2015** no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:30h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 10.3 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Thais Cristina Pickler, Servidor(a) Público(a)**, em 21/03/2019, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3398123** e o código CRC **5169B5E7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 3398146/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de março de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **IRENE BACK DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 001/2015** no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:30h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 10.3 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Thais Cristina Pickler, Servidor(a) Público(a)**, em 21/03/2019, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3398146** e o código CRC **013B4575**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 3398269/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de março de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **ROZILEI NUNES STIPP** no Processo Seletivo - **Edital 001/2015** no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:30h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 10.3 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Thais Cristina Pickler, Servidor(a) Público(a)**, em 21/03/2019, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3398269** e o código CRC **83FA9D6E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3398337/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de março de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **ISLAILA CRISTINA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 001/2015** no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu,
Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:30h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 10.3 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Thais Cristina Pickler, Servidor(a) Público(a)**, em 21/03/2019, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3398337** e o código CRC **74001C79**.

AVISO DE ANULAÇÃO, SEI Nº 3388941/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que decide ANULAR a Dispensa de Licitação nº 063/2019, destinada à contratação de empresa para realização do exame BERA com sedação para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo nº 246/2018/NAT, devido alteração de valor.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2019, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3388941** e o código CRC **C9595D4C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3366256/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 354/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 749765, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de tijolos, capa de muro e elementos vazados, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA , ITEM 08 – R\$ 0,44.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3366256** e o código CRC **F66D92CE**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3365988/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 354/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 749765, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de tijolos, capa de muro e elementos vazados, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A.R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 01 – R\$1,47, ITEM 04 – R\$ 1,76, ITEM 06 – R\$ 1,47 e ITEM 10 – R\$0,56.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3365988** e o código CRC **D946BB65**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 3366029/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 354/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil n° 749765, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de tijolos, capa de muro e elementos vazados, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 02 – R\$ 1,46 e ITEM 09 – R\$ 0,62.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 11:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 12:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3366029** e o código CRC **1D943136**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 3366133/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 354/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil n° 749765, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de tijolos, capa de muro e elementos vazados, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 03 – R\$ 1,54, ITEM 05 – R\$ 1,46 e ITEM 07 – R\$ 0,42.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 11:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3366133** e o código CRC **8E5CECEF**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3391661/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº **016/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI** - Item 03 - R\$ 0,15, Item 05 - R\$ 1,22, Item 07 - R\$ 0,89, Item 17 - R\$ 1,49, Item 18 - R\$ 0,95, Item 21 - R\$ 6,45, Item 23 - R\$ 0,20, Item 25 - R\$ 6,39, Item 30 - R\$ 8,95, Item 31 - R\$ 12,19, Item 32 - R\$ 1,03, Item 33 - R\$ 1,03, Item 40 - R\$ 1,18, Item 52 - R\$ 1,60, Item 53 - R\$ 0,64, Item 57 - R\$ 42,50, Item 58 - R\$ 4,27, Item 59 - R\$ 1,20, Item 62 - R\$ 4,02, Item 69 - R\$ 28,14, Item 71 - R\$ 0,50, Item 75 - R\$ 1,54, Item 77 - R\$ 2,59, Item 78 - R\$ 0,49, Item 89 - R\$ 118,36, Item 95 - R\$ 1,58, Item 102 - R\$ 5,92, Item 103 - R\$ 13,96, Item 110 - R\$ 16,77, Item 111 - R\$ 17,80.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2019, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3391661** e o código CRC **AEAE61C6**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3391574/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº **016/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente para atendimento de demanda da rede**

das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e do Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **MEGA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** - Item 98 - R\$ 30,43, Item 99 - R\$ 28,30.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2019, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3391574** e o código CRC **826098DF**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3389126/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº **016/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **FERNANDO DE AVIZ EPP**- Item 1 - R\$ 5,19, Item 8 - R\$ 0,56, Item 11 - R\$ 0,43, Item 42 - R\$ 7,64, Item 49 - R\$ 4,61, Item 55 - R\$ 11,29, Item 66 - R\$ 149,77, Item 80 - R\$ 0,06, Item 81 - R\$ 0,07, Item 82 - R\$ 0,11, Item 83 - R\$ 0,08, Item 84 - R\$ 0,11, Item 85 - R\$ 0,13, Item 86 - R\$ 0,42, Item 87 - R\$ 5,02, Item 88 - R\$ 13,82, Item 91- R\$ 3,84, Item 92 - R\$ 76,95, Item 96 - R\$ 0,50, Item 97 - R\$ 0,80, Item 104 - R\$ 26,60, Item 105 - R\$ 335,17.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2019, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3389126** e o código CRC **9C341370**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 3392470/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° **016/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **EMBALA TUDO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - ME** - Item 02 - R\$ 0,75, Item 19 - R\$ 2,02, Item 20 - R\$ 2,02, Item 72 - R\$ 2,56, Item 112 - R\$ 32,14



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2019, às 10:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 10:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3392470** e o código CRC **DEE0D1C6**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 3392417/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° **016/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA** - Item 74 - R\$ 16,50.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2019, às 10:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 10:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3392417** e o código CRC **2A7C4513**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 3389308/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° **016/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: - Item 43 - R\$ 10,94, Item 47 - R\$ 10,90.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2019, às 10:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 10:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3389308** e o código CRC **D7A25CD5**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 3388980/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° **016/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **ADEMIR PEREIRA DE FREITAS** - Item 16 - R\$ 0,68, Item 70 - R\$ 23,90, Item 94 - R\$ 13,55, Item 106 - R\$ 14,82, Item 107 - R\$ 13,01, Item 108 - R\$ 33,32, Item 109 - R\$ 23,32



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2019, às 10:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3388980** e o código CRC **CA2B2632**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 3374951/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 325/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 750225, destinado à aquisição de aparelhos condicionadores de ar, incluindo serviços de instalação, para atender as necessidades dos Conselhos Tutelares de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos lotes e valores unitários, quais sejam: MV ELETRÔNICOS EIRELI ME, LOTE 01 – R\$ 8.400,00 e LOTE 02 – R\$ 2.030,00; CUSTÓDIO REFRIGERAÇÕES LTDA EPP, LOTE 03 – R\$ 5.615,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3374951** e o código CRC **D3B536F8**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 3372908/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 283/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 741171, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP, ITEM 05 – R\$

1,48; MALIEDU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, ITEM 06 – R\$ 25,80; EQUIP - ESPECIALIDADES QUÍMICAS DO PARANÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI, ITEM 07 – R\$ 5,64 e ITEM 18 – R\$ 47,30; FERNANDO DE AVIZ EPP, ITEM 08 – R\$0,53; e POLIPLAST INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA EIRELI ME, ITEM 28– R\$ 34,90.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3372908** e o código CRC **3DE6308D**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 3372573/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 270/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 741147, destinado a aquisição de ferramentas para utilização nas hortas escolares (escolas, CEI's) referente ao programa "Horta Pedagógica na Escola", bem como manutenção dos jardins e pátios das unidades escolares, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, ITEM 10 – R\$ 21,50.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3372573** e o código CRC **3B28429B**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 3366168/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 011/2019 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 756910, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de cubas de inox, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, restou **FRACASSADO**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2019, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/03/2019, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3366168** e o código CRC **42E6F377**.

COMUNICADO SEI N° 3396367/2019 - SES.UAF.AFI

Joinville, 21 de março de 2019.

Considerando o projeto de implantação do Sistema Integrado de Gestão em toda rede de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando que o sistema de informação Saudetech está implantado em toda rede de Atenção Básica, Saúde Mental e SAMU;

Considerando que é de suma importância as informações captadas por este sistema, haja vista que trata-se de todo registro eletrônico de saúde dos usuários atendidos nestes serviços;

Considerando que as informações captadas neste sistema são exportadas para nível central (Ministério da Saúde) e estão diretamente ligadas ao repasse de certos recursos federais;

Considerando o resultado para a gestão e conseqüentemente no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Joinville;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento do fornecedor, considerando a importância do um sistema SAUDETCH, atualmente fornecido pela empresa Olos Tecnologia -

EPP, para garantir a continuidade do atendimento a população nos pontos já implantados, bem como a conclusão do projeto de implantação no restante da rede de atendimento.

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamento da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
238	Olos Tecnologia	632	R\$ 58.262,17	21/03/2019



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2019, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3396367** e o código CRC **9D12E1B4**.

DECISÃO SEI Nº 3345227/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 14 de março de 2019.

Requerimento Administrativo nº 037/2019/NAT

Solicitante: A. A. S.

Órgão/Unidade de origem: Serviço Especializado em Reabilitação (SER)

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 3345151), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário A. A. S., assistido pelo Serviço Especializado em Reabilitação (SER), que objetivava a realização de videdeglutograma em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 20/03/2019, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3345227** e o código CRC **8B0B2055**.

DECISÃO SEI Nº 3329086/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 12 de março de 2019.

Requerimento Administrativo nº 045/2019/NAT

Solicitante: E. S.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 3328760), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária E. S., assistida pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização de videodeglutograma em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 20/03/2019, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3329086** e o código CRC **667C158E**.

DECISÃO SEI Nº 3251796/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 25 de fevereiro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 028/2019/NAT

Solicitante: T. I. C.

Órgão/Unidade de origem: Farmácia Escola

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 3251551), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária T. I. C., assistida pela Farmácia Escola, que objetivava o fornecimento do medicamento ácido zoledrônico em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 20/03/2019, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3251796** e o código CRC **12F90902**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI
INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 001/2019

Regulamenta os trâmites do processo **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental e Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental**, para apuração de infrações ambientais previstas na Lei Complementar Municipal nº 29/1996 - Código Municipal do Meio Ambiente, no âmbito do Município de Joinville.

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Joinville, Jonas de Medeiros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e pelo Decreto nº 30.320, de 18 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, CONCEITOS E PARTES

Art. 1º O objetivo desta Instrução Normativa é estabelecer normas visando à padronização dos procedimentos referentes ao processo **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental** e ao processo **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental** instituídos pela Instrução Normativa Conjunta SEI nº 47, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (3375985), aprovada pelo Decreto nº 33.777, de 19 de março de 2019 (3379205).

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - **Infração Ambiental**: toda ação ou omissão que importe inobservância da Lei Complementar Municipal nº 29/96 e demais legislações relacionadas que se destinem à promoção, recuperação, proteção da qualidade e saúde ambientais, nos termos do art. 128 da LC nº 29/96;

II - **Infrator**: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, responsável independentemente de culpa pelo dano que sua atividade causar ao meio ambiente e a outrem, nos

termos do art. 130 da LC nº 29/96;

III - Defesa Prévia: documento formal apresentado por intermédio do processo **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental** pelo infrator, pessoalmente ou por intermédio de advogado, no qual se manifesta e apresenta suas razões sobre os autos lavrados em seu desfavor, podendo, ainda, juntar os documentos que entender pertinentes para provar o alegado;

IV - Recurso Administrativo: documento formal interposto por intermédio do processo **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental** pelo infrator, pessoalmente ou por intermédio de advogado, endereçado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, no qual apresenta seu inconformismo com a decisão proferida em 1ª instância administrativa, podendo, ainda, juntar os documentos que entender pertinentes para provar o alegado;

V - Processo Administrativo Ambiental - PAA: conjunto de procedimentos destinados à apuração de infrações ambientais, previstas na Lei Complementar Municipal nº 29/96 - Código Municipal do Meio Ambiente e cometidas no âmbito do Município de Joinville;

VI - Trânsito em Julgado Administrativo: ocorrerá quando não couber mais recurso contra decisão proferida pela Autoridade Competente ou pela Autoridade Superior, seja pelo esgotamento das instâncias administrativas, seja pelo término do prazo recursal;

VII - Unidade Gestora: órgão gestor do processo administrativo ambiental no âmbito do Município de Joinville.

Art. 3º A Administração obedecerá, na condução dos Processos Administrativos Ambientais, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, interesse público, motivação, poluidor-pagador e impulso oficial.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, por intermédio da Unidade de Fiscalização - UNF:

I - instaurar o processo **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental** para apuração de infrações ambientais previstas na Lei Complementar Municipal nº 29/1996 - Código Municipal do Meio Ambiente, mediante a lavratura do Auto de Infração Ambiental - AIA, cientificação do infrator e lançamento do débito;

II - encaminhar o processo **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental** para tramitação perante a Área de Apoio Jurídico.

Art. 5º Compete à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, por intermédio da Área de Apoio Jurídico - AAJ:

I - propor diretrizes e objetivos visando o melhoramento dos Processos Administrativos Ambientais, definindo prioridades e estratégias para a sua área de atuação;

II - instaurar o processo **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental** para migração de processos físicos em andamento;

III - receber e verificar a admissibilidade dos processos **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental** remetidos pela Unidade de Fiscalização;

IV - receber e vincular ao devido processo administrativo ambiental o processo **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental**;

V - realizar a condução do processo, solicitando às demais Unidades informações e documentos promovendo os devidos encaminhamentos;

VI - manter arquivo dos Processos Administrativos Ambientais que tramitaram fisicamente no âmbito do órgão ambiental municipal.

Parágrafo único. A Autoridade Competente de cada Unidade é responsável pelo envio das informações em tempo e modo, solicitadas pela Área de Apoio Jurídico.

CAPÍTULO III

DO INÍCIO DO PROCESSO

Art. 6º O ato administrativo que instaura o Processo Administrativo Ambiental é o Auto de Infração Ambiental, lavrado pelo agente fiscal no uso de suas atribuições.

Art. 7º O Auto de Infração Ambiental deverá conter, nos termos do art. 143 da LC nº 29/96:

I - o nome do infrator e sua qualificação nos termos da lei;

II - local, data e hora da infração;

III - descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - ciência pelo autuado de que responderá pelo fato em processo administrativo;

V - assinatura do autuado ou, na ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante;

VI - nome do agente fiscal e assinatura.

Art. 8º O infrator será notificado para ciência da infração:

I - pessoalmente, e caso se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada pelo agente fiscal;

II - pelo correio, com aviso de recebimento;

III - por outros meios admitidos pela legislação em vigor.

Parágrafo único. Caso o infrator não seja localizado ou esteja em local incerto e não sabido, será publicado o Edital de notificação uma única vez pela imprensa oficial do Município, considerando-se efetuada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

Art. 9º O valor da multa decorrente da lavratura do auto de infração ambiental será convertido de UPM (Unidade Padrão Municipal) para moeda corrente nacional, considerando o mês de sua lavratura.

Parágrafo único. O infrator poderá efetuar o pagamento do valor devido, voluntariamente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 10. A Unidade de Fiscalização deverá encaminhar à Área de Apoio Jurídico (SAMA.AAJ.PAA) o processo **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental** contendo o Auto de Infração Ambiental e os documentos relacionados, indispensáveis para a apuração dos fatos.

Art. 11. A Área de Apoio Jurídico (SAMA.AAJ.PAA) verificará a admissibilidade do processo **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental** e promoverá o seu andamento.

Parágrafo único. A não observância dos requisitos ocasionará a devolução do processo à Unidade de Fiscalização até que todos os requisitos necessários sejam atendidos.

CAPÍTULO IV

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 12. Serão admitidos quaisquer meios lícitos de prova, tais como perícias, exames de laboratório, pareceres técnicos, informações cadastrais, testes ou demonstrações de caráter científico ou técnico, e outros meios disponíveis e aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. Caberá ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para instrução.

Seção I

Da Defesa Prévia

Art. 13. O infrator poderá apresentar defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da ciência da infração, por intermédio do autosserviço disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

§1º A defesa prévia conterà obrigatoriamente, sob pena de indeferimento:

I - qualificação do infrator, contendo nome completo e/ou razão social, número de inscrição no CPF ou CNPJ, endereço para intimação;

II - cópia do documento oficial e/ou do contrato social, se for o caso;

III - se representado, conterà o nome completo, número de inscrição na OAB, cópia do documento oficial do advogado e procuração;

IV - alegações de fato e de direito, com a apresentação de provas que o infrator entender pertinentes;

V - pedido.

§2º É de responsabilidade do infrator e de seu representante manter o endereço de intimação atualizado, caso contrário, as intimações enviadas para o endereço indicado nos autos serão consideradas válidas.

§3º Concluída a instrução processual referente à apresentação de defesa prévia, será fornecido ao requerente o número do processo eletrônico **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental** gerado.

§4º A juntada de documentos deverá ser realizada, pelo requerente, sempre no mesmo processo eletrônico gerado para o atendimento daquela demanda.

Art. 14. Para autuar um processo **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental** e incluir documentos, o requerente necessita ter assinatura eletrônica como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do Decreto e Instrução Normativa vigentes.

Parágrafo único. A solicitação da assinatura eletrônica como usuário externo deverá ser requerida anteriormente ao prazo final de interposição de defesa, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Art. 15. O infrator deverá apresentar na defesa prévia todas as provas que julgar necessárias para fundamentar suas alegações.

§1º As despesas decorrentes da produção das provas correrão às expensas do infrator;

§2º A documentação apresentada pelo infrator deverá atender à legislação e as normativas pertinentes, sob pena de não conhecimento;

§3º Será admitida a prova testemunhal, devendo o infrator juntar na defesa prévia o depoimento reduzido a termo de até 03 (três) testemunhas, contendo a qualificação completa e a assinatura com firma reconhecida;

§4º Os documentos técnicos deverão ser elaborados por profissional habilitado, contendo o devido vínculo de responsabilidade técnica.

Seção II

Das Informações Complementares

Art. 16. Recebida a defesa prévia ou decorrido o prazo concedido para sua apresentação, será dado prosseguimento à instrução do processo **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental**, podendo a Área de Apoio Jurídico solicitar documentos e informações que entender pertinentes.

Art. 17. A Área de Apoio Jurídico emitirá Parecer Jurídico opinativo acerca dos fatos e documentos apresentados, devidamente fundamentado nas normativas e legislação pertinentes.

Art. 18. Finda a instrução processual o processo será encaminhado para julgamento em 1ª instância administrativa pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA

Art. 19. A autoridade competente para emitir o Termo de Decisão analisará os documentos produzidos, constantes nos autos, decidindo motivadamente pela procedência ou improcedência do auto de infração ambiental e das penalidades, bem como, determinará as medidas mitigatórias para recuperação ambiental.

Parágrafo único. O julgador poderá reduzir a multa aplicada considerando a razoabilidade/proporcionalidade das penalidades impostas e, ainda, se verificar a ocorrência de circunstâncias atenuantes não descritas ou o não cabimento das agravantes indicadas no auto de infração ambiental.

Art. 20. Será publicado no Diário Oficial do Município o Extrato da decisão, contendo no mínimo:

- I - número do processo administrativo ambiental;
- II - número do auto de infração ambiental;
- III - nome do infrator;
- IV - resumo da decisão proferida.

Art. 21. O infrator será intimado da decisão proferida:

- I - pelo correio, com aviso de recebimento;
- II - por outros meios admitidos pela legislação em vigor.

Parágrafo único. Caso o infrator não seja localizado ou esteja em local incerto e não sabido, será publicado o Edital de notificação uma única vez pela imprensa oficial do Município, considerando-se efetuada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

CAPÍTULO VI

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 22. O infrator, querendo, poderá interpor Recurso Administrativo em face da decisão de 1ª instância administrativa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da infração, por intermédio do autosserviço disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

§1º O recurso administrativo conterà obrigatoriamente, sob pena de indeferimento:

I - qualificação do recorrente, contendo nome completo e/ou razão social, número de inscrição no CPF ou CNPJ, endereço para intimação;

II - cópia do documento oficial e/ou do contrato social, se for o caso;

III - se representado, conterà o nome completo, número de inscrição na OAB, cópia do documento oficial do advogado e procuração;

IV - razões de fato e de direito, com a apresentação de provas que o recorrente entender pertinente;

V - pedido.

§2º É de responsabilidade do recorrente e de seu representante manter o endereço de intimação atualizado, caso contrário, as intimações enviadas para o endereço indicado nos autos serão consideradas válidas.

§3º Concluída a instrução processual referente à interposição do recurso administrativo, será fornecido ao requerente o número do processo eletrônico **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental**.

§4º A juntada de documentos deverá ser realizada, pelo requerente, sempre no processo eletrônico já em andamento.

Art. 23. Para interpor recurso administrativo por intermédio do processo **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental** e incluir documentos, o requerente necessita ter assinatura eletrônica como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do Decreto e Instrução Normativa vigentes.

Parágrafo único. A solicitação da assinatura eletrônica como usuário externo deverá ser requerida previamente ao prazo final de interposição de recurso, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

CAPÍTULO VII

DO JULGAMENTO DE 2ª INSTÂNCIA

Art. 24. Tendo sido interposto recurso administrativo, o processo **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental** será remetido à Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA (SAMA.UAC) para que seja realizado o juízo de admissibilidade.

§1º Não sendo admitido o recurso, os autos serão devolvidos para a Área de Apoio Jurídico (SAMA.AAJ.PAA) executar a decisão proferida em 1ª instância.

§2º Admitido o recurso administrativo, deverá ser juntado o parecer jurídico competente, encaminhando-se os autos para relatoria e posterior julgamento.

Art. 25. O Conselheiro Relator analisará os documentos produzidos constantes nos autos e motivadamente se manifestará pela procedência ou improcedência do auto de infração ambiental e das penalidades.

Art. 26. Colocado o recurso administrativo em julgamento e após as devidas discussões, os Conselheiros participantes emitirão seu voto, declarando o Presidente da sessão o resultado da votação.

Art. 27. Será publicado no Diário Oficial do Município o Extrato da decisão, contendo no mínimo:

- I - número do processo administrativo ambiental;
- II - número do auto de infração ambiental;
- III - nome do infrator;
- IV - resumo da decisão proferida.

Art. 28. Após a emissão do Termo de Decisão de Instância Superior os autos serão devolvidos à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, destinados à Área de Apoio Jurídico (SAMA.AAJ.PAA).

Art. 29. O recorrente será intimado da decisão proferida:

- I - pelo correio, com aviso de recebimento;
- II - por outros meios admitidos pela legislação em vigor.

Parágrafo único. Caso o recorrente não seja localizado ou esteja em local incerto e não sabido, será publicado o Edital de notificação uma única vez pela imprensa oficial do Município, considerando-se efetuada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

CAPÍTULO VIII

DA EXECUÇÃO DA DECISÃO

Art. 30. Com o trânsito em julgado da decisão, o infrator deverá cumprir as determinações do órgão ambiental nos prazos estabelecidos, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 31. Subsistindo a multa imposta por intermédio do auto de infração ambiental, o infrator deverá efetuar o pagamento do valor devido no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. Decorrido o prazo sem que haja pagamento, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa do município pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ.UGA).

CAPÍTULO IX

DO PROCEDIMENTO DE APREENSÃO E PERDIMENTO

Art. 32. Lavrado o Auto de Apreensão Ambiental, nos termos do art. 141, IV, LC nº 29/96, o autuado possui o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar manifestação demonstrando interesse em resgatar os bens apreendidos e apresentando a respectiva nota fiscal.

§1º Havendo manifestação de interesse no prazo estabelecido e estando a documentação apresentada em conformidade, os bens apreendidos serão devolvidos mediante Termo de Devolução.

§2º Decorrido o prazo sem manifestação ou estando em desconformidade a documentação apresentada, tem-se o perdimento dos bens apreendidos.

§3º O perdimento dos bens apreendidos não gera qualquer direito de indenização ao infrator.

Art. 33. Após o perdimento, os bens apreendidos serão, prioritariamente, utilizados em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente pelo Órgão Municipal Ambiental.

Parágrafo único. Não havendo interesse do órgão ambiental na utilização dos bens, serão estes destinados da seguinte forma:

I - produtos perecíveis e madeiras: doados a entidades filantrópicas, instituições científicas, hospitalares, penais ou outras com fins beneficentes ou destruídos e descartados.

II - produtos e subprodutos da fauna e/ou flora não perecíveis: serão doados a instituições científicas, culturais ou educacionais ou destruídos e descartados.

III - instrumentos utilizados na prática da infração: serão ou destruídos e descartados ou doados a instituição sem fins lucrativos, garantida a sua descaracterização caso necessária.

CAPÍTULO X

DOS PRAZOS

Art. 34. Será de 20 (vinte) dias úteis o prazo para apresentação de defesa prévia e de 10 (dez) dias úteis o prazo para a apresentação de recurso administrativo.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo são improrrogáveis.

Art. 35. A contagem dos prazos começa a fluir a partir do primeiro dia útil subsequente à data da cientificação.

Parágrafo único. Na hipótese em que o vencimento do prazo se der em dia que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal se considera prorrogado o prazo até o próximo dia útil.

CAPÍTULO XI

DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS

Art. 36. Prescreve em 05 (cinco) anos a ação da administração objetivando a cobrança da multa aplicada devido à prática de infrações contra o meio ambiente.

Parágrafo único. Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental, pela administração municipal, com a ciência do infrator da lavratura do auto de infração.

Art. 37. A prescrição não elide a obrigação de reparar o dano ambiental, a qual é imprescritível.

Art. 38. A prescrição é interrompida:

I - por qualquer ato da administração que implique na instrução do processo;

II - pelo julgamento de 1ª e 2ª instância administrativa.

Parágrafo único. Entendem-se como instrução processual os atos previstos nos Capítulo IV desta normativa.

Art. 39. Suspende a prescrição:

I - a carga do processo por advogado que exceder os prazos previstos nesta normativa;

II - a decisão que determinar a suspensão de execução do crédito ou da tramitação do processo administrativo ambiental.

CAPÍTULO XII

DO REQUERIMENTO DE VISTAS, CÓPIAS E CARGA

Art. 40. Qualquer pessoa poderá ter acesso ao processo administrativo ambiental físico e eletrônico após protocolo formal do requerimento de vistas.

§1º O requerimento de vistas deverá ser protocolado no Setor de Atendimento do órgão ambiental municipal e atender aos seguintes requisitos:

- I - conter a qualificação completa do interessado, endereço eletrônico (e-mail) e demais informações de contato;
- II - indicar o processo administrativo ambiental do qual deseja obter vistas;
- III - estar subscrito pelo interessado, ou por procurador devidamente constituído;
- IV - constar cópia do documento oficial do requerente e do procurador, quando for o caso;
- V - procuração, quando for o caso.

§2º Após o protocolo do requerimento, o requerente poderá consultar o processo físico na presença de servidor municipal.

§3º O processo eletrônico será disponibilizado pela Área de Apoio Jurídico por intermédio do envio de correspondência eletrônica ou disponibilização de acesso externo ao processo, ficando os devidos registros no mesmo.

Art. 41. O infrator, pessoalmente ou por intermédio de seu representante legal, poderá requerer cópias do processo administrativo ambiental físico instaurado em seu desfavor ou de documentos constantes neste, mediante requerimento de cópias.

§1º O requerimento de cópia deverá ser protocolado no Setor de Atendimento do órgão ambiental municipal e atender aos seguintes requisitos:

- I - conter a qualificação completa do infrator e suas informações de contato;
- II - conter a qualificação completa do representante legal e suas informações de contato, quando for o caso;
- III - indicar quais documentos ou processo deseja obter cópias;
- IV - estar subscrito pelo infrator ou por seu representante legal;
- V - constar cópia do documento oficial do infrator e do representante legal, quando for o caso;
- VI - procuração, quando for o caso.

§2º As cópias serão fornecidas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do requerimento e poderão ser remetidas via e-mail.

Art. 42. Ao advogado atuando como patrono do infrator, fica assegurado o direito de carga dos autos físicos mediante requerimento próprio, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, durante o curso dos prazos para apresentação de defesa prévia e interposição de recurso administrativo.

§1º O requerimento de carga deverá ser protocolado no Setor de Atendimento do

órgão ambiental municipal e atender aos seguintes requisitos:

- I - conter a qualificação completa do infrator;
- II - conter a qualificação completa do advogado e suas informações de contato;
- III - indicar qual processo administrativo ambiental deseja obter carga;
- IV - estar subscrito pelo advogado devidamente constituído;
- V - constar cópia do documento oficial do advogado e da procuração.

§2º Os casos que não se enquadrem no *caput* do presente artigo, o advogado poderá requerer carga rápida do processo, mediante requerimento próprio, pelo prazo de 01 (um) dia útil, contados da retirada do processo.

§3º O advogado é responsável pela guarda e zelo do processo que retirou em carga, ficando sujeito às sanções cabíveis no caso de extravio, perda ou descumprimento dos prazos para sua devolução.

CAPÍTULO XIII

DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS

Art. 43. O interessado, pessoalmente ou por intermédio de procurador, poderá requerer Certidão Negativa de Débitos Ambientais - CNDA, mediante requerimento.

§1º O requerimento para emissão de Certidão Negativa de Débitos Ambientais deverá ser protocolado Setor de Atendimento do órgão ambiental municipal e atender aos seguintes requisitos:

- I - conter a qualificação completa do requerente e suas informações de contato;
- II - indicar a finalidade da CNDA e os dados para levantamento dos débitos;
- III - estar subscrito pelo infrator, ou por procurador devidamente constituído;
- IV - constar cópia do documento oficial do infrator e do procurador, quando for o caso;
- V - procuração, quando for o caso.
- VI - apresentar cópia do comprovante de pagamento da guia.

§2º A certidão será fornecida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo do requerimento.

Art. 44. Poderão ser emitidas as seguintes certidões, conforme o caso:

- I - Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
- II - Certidão Positiva de Débitos Ambientais com Efeito de Negativa;
- III - Certidão Positiva de Débitos Ambientais.

Parágrafo único. A certidão terá validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da sua emissão.

CAPÍTULO XIV

DA TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA

Art. 45. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os processos administrativos que:

I - figure como infrator pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - figure como infrator pessoa portadora de deficiência, física ou mental;

III - houver risco iminente ou agravamento de dano ambiental, caracterizado pelo corpo técnico;

IV - Demais casos definidos em lei.

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade competente, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

CAPÍTULO XV

DA MIGRAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Art. 46. Os processos administrativos ambientais autuados em volume físico anteriormente ao Decreto nº 33.777, de 19 de março de 2019, serão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nos termos desta normativa.

§1º Os processos físicos em tramitação serão migrados, fazendo-se registro desta informação no meio físico e eletrônico, devendo obrigatoriamente ser digitalizado o Auto de Infração Ambiental.

§2º Os processos físicos em tramitação aptos à extinção serão arquivados com baixa definitiva por meio físico.

Art. 47. Poderão tramitar os seguintes tipos de processo administrativo ambiental:

I - Eletrônico: iniciado exclusivamente por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI!;

II - Misto: iniciado em meio físico e posteriormente instaurado processo SEI! para prosseguimento, devendo todos os atos serem praticados eletronicamente;

III - Digitalizado: iniciado em meio físico, digitalizado integralmente e inserido no SEI! para prosseguimento, sendo o processo físico encaminhado ao arquivo.

Art. 48. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 21/03/2019, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3382425** e o código CRC **D133A880**.
